



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)

SOLICITAÇÃO Nº 111/2019

PROCESSO Nº 124/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal, além da produção, gravação, edição e finalização de material audiovisual institucional para veiculação na TV Câmara de Louveira, por meio da rede mundial de computador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 17/02/2020, entre 13h15 e 13h30.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 17/02/2020 às 13h30.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 04/02/2020 até 14/02/2020 (mediante prévio agendamento, com Gisele), pelo telefone (19) 3878-9420.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Gabriel Luis Baldo

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 04/02/2020, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br

LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP: LOTE 02

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade do **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato da Presidência nº 010/2012/CM e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a)** credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 17/02/2020, das 13h15min até 13h30min.
- b)** abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” logo após o credenciamento.
- c)** Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.
- d)** As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para conhecer as especificidades do local da prestação dos serviços entre os dias 04/02/2020 até 14/02/2020 (mediante prévio agendamento, com Gisele), pelo telefone (19) 3878-9420 – (visita não obrigatória).

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal, além da produção, gravação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

edição e finalização de material audiovisual institucional para veiculação na TV Câmara de Louveira, por meio da rede mundial de computador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.

1.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme prevista no art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971 de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação e consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

1.2.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Edilidade, em obediência aos princípios que lhe informam, comunicará a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que efetue de ofício a exclusão, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2- DA VISITA TÉCNICA

2.1. A LICITANTE, representada por representante legal; sócio; preposto ou procurador, credenciado pela empresa, poderá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 04/02 à 14/02/2020, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Gisele), pelo telefone (19) 3878-9420 munida do ANEXO IX – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

2.2. Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

2.3. A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

2.4. A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, não será aceito questionamento quanto ao não conhecimento da estrutura da Câmara Municipal de Louveira.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

3.2. O valor global estimado, pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 205.268,88 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos):



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO/GLOBAL)					
Lote 01					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. Médio	Valor Global Médio
1	Editor de Imagem	1.800	horas/ano	34,4975	62.095,50
2	Jornalista	1.500	horas/ano	47,3125	70.968,75
3	Cinegrafista	1.800	horas/ano	33,6225	60.520,50
Lote 02					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. Médio	Valor Global Médio
1	Tradutor/Intérprete de Libras	80	horas/ano	146,0516	11.684,13

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- 4.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato
- 4.7. ANEXO VII – Termo de Referência
- 4.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)
- 4.9. ANEXO IX - Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);
- 4.10. ANEXO X – Declaração de Não Parentesco.
- 4.11. ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- 5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (Cópia dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- 5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- 5.6. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.8. Tratando-se de licitação com Lote exclusivo para ME ou EPP, os participantes deste lote deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

7.1.1. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula n.º 50, E.TCESP).

7.1.2. Para o Lote 02 apenas participarão empresas que sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.2. Da Habilitação:

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.
- Qualificação Técnica

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

7.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

7.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2.2.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.2.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal (tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.2.c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

7.2.2.c.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.

7.2.2.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;

7.2.2.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

7.2.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.g.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.2.3 - Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral superior ou igual a 1,0

Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0

Quociente de Endividamento inferior ou igual a 1,0 sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente = ativo circulante/passivo circulante

Quociente de endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) / ativo total



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo – www.louveira.sp.leg.br – Fone: (19) 3878-9420

7.2.3.b. Comprovação através do Balanço Patrimonial exigido no subitem 7.2.3.a, de que possui capital social ou patrimônio líquido, alternativamente (Súmula n.º 275, TCU), no montante de, no mínimo, 10% do valor estimado da licitação;

7.2.3.c. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n.º 050 do TCESP.

7.2.4. - Declaração: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

7.2.5. - Declaração: Declaração quanto à inexistência de parentesco com agentes públicos, conforme Anexo X deste Edital.

7.2.6. - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

7.2.7 - Qualificação Técnica:

7.2.7.a. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional (para todos os Lotes licitados) mediante apresentação de descrição, em formulário próprio, dos profissionais que comporão sua equipe, com comprovação, quanto ao Editor de Imagem, Cinegrafista e Repórter, da experiência requisitada neste Termo de Referência.

7.2.7.a1. A experiência poderá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registro de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços enquanto autônomo, bem como outra forma que porventura seja bastante para tal comprovação.

7.2.7.a2. Os atestados, caso assim apresentados, preferencialmente devem estar em papel timbrado da empresa que está fornecendo os mesmos, devendo conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

7.2.7.a3. Deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais aludidos no subitem 7.2.7.a., com a empresa licitante, da forma como permitido pela Súmula n.º 025 do E.TCESP: *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

7.2.7.b. Deverão as licitantes apresentar Atestado de Vistoria Técnica às dependências da Câmara, expedido pela Diretoria de TV Câmara, comprovando que o representante da licitante visitou o local e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tenha tomado ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta comercial, **ou, alternativamente, declaração atestando pleno conhecimento das condições locais de prestação de serviços.**

7.2.7.b1. As visitas, *facultativas (pois podem ser substituídas pela declaração supra)*, deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: diretortv@louveira.sp.leg.br e deverão ocorrer até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10 às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

“ENVELOPE N° 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N° 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)

EMPRESA _____”

“ENVELOPE N° 2

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N° 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)

EMPRESA _____.”

8.1. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.1.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O Anexo I – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.5. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.2.6. O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.2.6.1 A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.3.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

a. Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

d. Tiver preços **manifestamente inexequíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e;

e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

f. Tiver valor **total ou unitário** da proposta ultrapassado o valor total apurado pela Câmara Municipal de Louveira.

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

9.4.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.4.1. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

9.4.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.6. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte para o Lote 01

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para se manifestar neste sentido, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem imediato e motivado interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e/ou email.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

13.2. O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

13.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão iniciar em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

15.2. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria da TV Câmara da Edilidade.

16 - DO CONTRATO

16.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

16.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

16.3. O Contrato será fiscalizado pela Diretoria TV Câmara com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

16.4. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

16.4.1 relação de funcionários que irão trabalhar na prestação dos serviços;

16.4.2 ASO - atestado de saúde ocupacional;

16.4.3 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

16.4.4 PCMSO - Programa de Saúde Médico-Ocupacional;

16.4.5 PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

16.5.6 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

17.3. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

18.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1. A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

19.2. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de duração previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes e que venha atender aos critérios legais.

19.3. A medição será realizada mensalmente de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, à luz das horas-homem aplicadas no serviço.

20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail compras@louveira.sp.leg.br.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 03 de fevereiro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

Lote 01

FUNÇÃO	Preço Hora-Homem	Carga Horária	Encargos Sociais (propostos e detalhados pelas proponentes)	Lucro e Despesas Indiretas (Administração Central, Tributos, Risco, Seguros, Tarifas Financeiras)	Preço Final da Hora	Preço Final Global Anual
Editor de imagem		6 horas/dia 1800 h/ano				
Jornalista		5 horas/dia 1500 h/ano				
Cinegrafista		6 horas/dia 1800 h/ano				

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$

(valor por extenso)

Lote 02

FUNÇÃO	Carga Horária (estimada)	Preço da Hora	Preço Final Global Anual
Tradutor / Interpretador de libras	Atuação nas transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências e solenidades, com carga horária variável, conforme segue: 21 sessões ordinárias/ano - 63 horas 06 sessões extraordinárias/ano - 9 horas 05 audiências públicas/ano - 5 horas 01 solenidade/ano - 3 horas Total de 80 horas/ano *A atuação será sem roteiro pré-definido e sem marcação de tempo.		

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$

(valor por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos valores dos lotes): R\$ (valor por extenso)

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)

DECLARO que a proposta ofertada atende as especificações do objeto licitado.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
_____, representante credenciado da
_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (REPUBLI-CAÇÃO)**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI CONTRATO nº XX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO Nº 111/2019/CM

PROCESSO N º 124/2019/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal, além da produção, gravação, edição e finalização de material audiovisual institucional para veiculação na TV Câmara de Louveira, por meio da rede mundial de computador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 124/2019/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 124/2019/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal, além da produção, gravação, edição e finalização de material audiovisual institucional para veiculação na TV Câma-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ra de Louveira, por meio da rede mundial de computador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital convocatório à licitação que deu origem o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª – O valor mensal da prestação de serviços é de R\$....., já fixado em real totalizando o montante anual de R\$....., os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, à luz das horas-homem aplicadas no serviço.

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATADA cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA 6ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLAUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLAUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA 12 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigarse-á a pagar multa, além das demais sanções administrativas cabíveis, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Ato da Presidência n.º 012/2019.

V - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria TV Câmara com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 15 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 16 - Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 17 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

CLÁUSULA 18 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 19 – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA 20 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

IX – DO REAJUSTE

CLAÚSULA 21 – A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC.

CLAÚSULA 22 – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data da proposta comercial e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLAÚSULA 23 – Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLAÚSULA 24 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.

b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 26 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 124/2020 como do edital do Pregão Presencial nº 01/2020 e demais documentos, partes integrantes deste.

CLÁUSULA 27 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Câmara.

CLÁUSULA 28 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Presencial Nº 01/2020, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 29 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 30 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 31 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 32 - Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas ou previdenciárias pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados dedicados aos serviços objeto deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medições da **CONTRATADA** o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 33 - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante toda a vigência contratual, com os requisitos do artigo 4º-B da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974.

XI – DO FORO

CLÁUSULA 34 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunhas: 1

Testemunha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

A alteração do presente Termo de Referência deve-se à reunião realizada nas dependências desta Casa de Lei envolvendo o presidente da mesma, o diretor Geral, diretora da TV Câmara, procurador jurídico e o projetista contratado para elaboração do projeto, que especifica aquisição dos equipamentos necessários e a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para o pleno funcionamento da TV Câmara. A reunião se fez necessária a fim de esclarecer os apontamentos e dúvidas apresentados pelo Departamento Jurídico, relativos à forma de contratação, carga horária, detalhamento das funções e forma de contratação, corroborando a preocupação com a qualidade do material que será produzido e apresentado à população.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Louveira, além da produção, gravação, edição e finalização de material audiovisual institucional para veiculação na TV Câmara de Louveira, por meio da rede mundial de computador.

JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra qualificada para garantir o funcionamento da TV Câmara de Louveira, conforme Resolução nº 12/2015, que *dispõe sobre a regulamentação dos serviços técnicos e operacionais da Diretoria da TV Câmara, a gestão e funcionamento do canal Legislativo da Câmara Municipal de Louveira.*

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1 - A TV Câmara de Louveira tem a proposta de aproximar a população das ações desenvolvidas pela Câmara de Louveira. Para tanto, conta com uma programação voltada para as atividades desta Casa de Lei, com transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes, além da gravação e edição de reuniões e outros eventos legislativos que venham fomentar o espírito democrático e cidadão na comunidade. São seis programas produzidos pela equipe (Momento Tribuna, Jornal TV Câmara, Em Pauta, Fala Vereador, Conexão Presidente e Câmara Informa), com uma mescla de reportagens, entrevistas, jornal. Toda a programação fica a cargo da equipe da TV, que também será responsável pela atualização das redes sociais com a postagem dos materiais produzidos, sob direção da Diretoria da TV Câmara (ora subscritora). A TV Câmara de Louveira conta com estúdio próprio de gravação, podendo, esporadicamente, necessitar de gravações externas. A grade de programação é **estimada** na seguinte composição:

- **Momento Tribuna** (ao ar quinzenalmente, com imagens editadas da sessão)
- **Jornal TV Câmara** (ao ar semanalmente)
- **Em Pauta** (ao ar semanalmente)
- **Fala Vereador** (ao ar semanalmente)
- **Conexão Presidente** (ao ar quinzenalmente)
- **Câmara Informa** (ao ar conforme a demanda)

2 - A empresa vencedora ficará responsável pela contratação e gestão da equipe de profissionais, sendo por conta da licitante todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional.

3 - Os profissionais deverão ter comprovada experiência (conforme descrição de serviços), com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores desta Casa. Necessária a flexibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

de horário, porém com carga horária de acordo com a legislação vigente para as categorias profissionais, com atuação de segunda a sexta-feira, sendo 5 (cinco) horas/dia de trabalho para a categoria de repórter (conforme artigo 303 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, voltado para Jornalista, que ora se aplica por analogia) e 6 (seis) horas/dia de trabalho para editor de imagem e cinegrafista (conforme Decreto 84.134/79, que regulamenta a atuação dos profissionais de rádio e televisão), ficando sob responsabilidade da Diretoria da TV Câmara solicitar à contratada, excepcionalmente, via ofício e com antecedência, a disponibilização de profissionais para atuarem em hora e dias que excedam os mencionados neste item, cuja compensação poderá ser praticada por meio de horas extras prestadas além do limite na forma da Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo e do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP (mantida quantidade total exigida, portanto). A remuneração mínima a ser paga aos profissionais é referente ao piso da categoria para tal carga horária, conforme Convenção Coletiva, sendo que para o editor de imagens, que também deverá atuar como Diretor de TV durante as transmissões ao vivo, deverá ser considerada a remuneração excedente conforme a legislação vigente.

3.1 - A forma de contratação dos mencionados profissionais será em lote único para as funções de editor de imagem, cinegrafista e repórter, e outro lote para a função de tradutor/intérprete de Libras.

LOTE 1

Funções	Hora-Homem (Convenção coletiva)	Carga Horária	Encargos Sociais (propostos e detalhados pelas proponentes)	Lucro e Despesas Indiretas (Administração Central, Tributos, Risco, Seguros, Tarifas Financeiras)	Preço Final da Hora
Editor de imagem	R\$ 7,46	6 horas/dia 1800 h/ano			
Jornalista	R\$ 12,65	5 horas/dia 1500 h/ano			
Cinegrafista	R\$ 7,46	6 horas/dia 1800 h/ano			

- Os valores definidos para hora/homem das referidas funções foram calculados com base no piso salarial das categorias, conforme convenção coletiva de trabalho vigente, sendo R\$ 1.120,00 (Convenção Coletiva 2016/2018) para os trabalhadores de radiodifusão, no caso cinegrafista e editor de imagens, e R\$ 1.581,97 (Convenção Coletiva 2018/2019), para jornalista, especificamente repórter de TV. Os mencionados valores são referentes ao piso para municípios com menos de 80 mil habitantes. Para Tradutor/intérprete de Libras, o valor da hora/homem será definido conforme preço de mercado, uma vez que a categoria não conta com piso salarial pré-fixado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

LOTE 2

Função	Carga Horária (estimada)	Preço da Hora
Tradutor / Intérprete de Libras	Atuação nas transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências e solenidades, com carga horária variável, conforme segue: 21 sessões ordinárias/ano - 63 horas 06 sessões extraordinárias/ano - 9 horas 05 audiências públicas/ano - 5 horas 01 solenidade/ano - 3 horas Total de 80 horas/ano *A atuação será sem roteiro pré-definido e sem marcação de tempo.	

- **Obs: Conforme contato com a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) e Sindicato Nacional dos Tradutores (Sintra), não há valor de referência definido para esta categoria, embora a mesma seja regulamentada. Os valores a serem pagos são estimados por meio de consulta direta aos profissionais.**

3.2 - Para a execução dos serviços será necessária uma equipe composta de profissionais especializados na área de áudio e vídeo, conforme projeto executado por empresa contratada com a finalidade de especificação da mão de obra necessária para operacionalização dos equipamentos da TV e execução de material final de qualidade para ser exibido à população. A referida composição irá complementar a equipe de profissionais efetivos da Casa que atuam na área de Comunicação [03 (três) auxiliares de plenário e 01 (um) jornalista], em conjunto com a diretora da TV Câmara, servidora em cargo de provimento em comissão. A contratação dos profissionais se faz necessária, uma vez que o quadro efetivo da Casa na mencionada área de Comunicação teria as funções prejudicadas diante do exercício cotidiano de outras atribuições. Compete ao jornalista efetivo atividades relacionadas à assessoria de imprensa e toda comunicação interna e institucional da Casa, além da atualização do sítio eletrônico da instituição, com a publicação de matérias e dos atos oficiais. Este profissional também tem a função de coordenar os eventos (gravados e ao vivo), não estando, portanto, disponível para desenvolver a função específica do repórter para apresentação e condução de tais atividades. Quanto aos profissionais efetivos direcionados às operações técnicas, os mesmos também possuem outras atribuições, principalmente nas transmissões ao vivo dos eventos, quando é exigido conhecimento técnico apurado e disponibilidade, a fim de assegurar uma transmissão de qualidade, sem erros ou interrupções. Tais profissionais atuam, no decorrer das sessões, com atribuições específicas, como condução da mesa de áudio e de todo sistema referente à votação dos vereadores, tal como exibição de vídeos, operação do painel de votação, ajustes de iluminação, portanto *complementam* a mão de obra reclamada neste Termo de Referência.

Segue o quadro mínimo de funcionários para operar a TV Câmara, com as devidas especificidades.

- **Editor de Imagem - quantidade (1)**

O profissional deverá atuar cotidianamente como Editor de Imagem e assumir também a função de Diretor de TV nas transmissões ao vivo que vierem a ocorrer na Casa. As atribuições de rotina serão as de coordenar e operar ilha de edição; capturar áudio e vídeo da câmara ou cartão de memória; definir efeitos visuais; inserir créditos; aplicar caracteres; mixar áudio; adicionar artes; recortar imagens; corrigir cores, brilho e contraste; compor imagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

adequar formatos; aplicar filtros; revisar edições finais; sonorizar e efetuar sonoplastia de todas as edições; criar vinhetas; criar animações; operar softwares e equipamentos relacionados às edições e finalizações; produzir finalização do material

Requisitos: Experiência mínima comprovada, em fase habilitatória na licitação, em operação com *softwares* de edição não linear, com comprovação, quando da execução do contrato, de habilitação profissional na área com DRT.

- **Cinegrafista – quantidade (1)**

Captar imagens internas ou externas através de câmeras de vídeo, sejam fixas ou portáteis, para a realização de produções televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e institucional, de acordo com orientação do Diretor; interpretar visualmente os roteiros; operar tripés; transportar os equipamentos necessários ao trabalho; montar e ajustar a iluminação necessária ao trabalho; conectar cabos; conectar e operar os equipamentos de som e microfone necessários à captação; organizar a produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho.

Requisitos: Experiência mínima comprovada, em fase habilitatória na licitação, em atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação com ulterior comprovação, quando da execução do contrato, de habilitação profissional na área com DRT.

- **Repórter – quantidade (1)**

Atuar em transmissão ao vivo das sessões e entrevistas; produção e execução de matérias sobre as sessões e reportagens de outras atividades que possam ocorrer nas dependências dessa Casa de Leis; apresentação de programas de entrevista; apresentação de telejornal;

Requisitos: Experiência mínima comprovada, em fase habilitatória na licitação, em atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, com ulterior comprovação, quando da execução do contrato, de registro MTB.

- **Tradutor/Intérprete de Libras – sessões com aproximadamente 3 (três) horas de duração**

Interpretar, ao vivo, em Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, as atividades das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e tribunas livres, sem roteiro pré-definido e sem marcação de tempo.

Requisitos: Formação profissional de acordo com a legislação vigente e comprovação de experiência quando da contratação da empresa vencedora.

3.3 - A programação da TV Câmara de Louveira é distribuída via rede mundial de computadores. Há uma grade de programação voltada para as atividades da Casa Legislativa, assim como atos dos vereadores. Os programas produzidos pela equipe mesclam reportagens, entrevistas, apresentação de jornal (conforme grade retrocitada). As gravações são feitas em estúdio próprio, nas dependências da Câmara e, esporadicamente, espaços externos. Os programas têm, em média e com exceção das sessões, 10 minutos de duração cada. São produzidos e editados também vídeos institucionais e material com **Indicações** dos vereadores, sendo alguns deles exibidos no decorrer das sessões.

3.4 - As sessões ordinárias, que serão transmitidas sempre ao vivo e também editadas para posterior exibição, acontecem quinzenalmente, às terças-feiras, às 18h30, no Plenário, com cerca de três horas de duração, podendo se estender conforme a necessidade. Nessa transmissão é necessária a presença de toda equipe, incluindo o intérprete de libras. Há, ainda, reuniões de comissões, realizadas quinzenalmente, que são filmadas na íntegra e editadas. Todo material de gravação é arquivado bruto e editado, servindo para compor a Ata dos referidos eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

4 - Será de responsabilidade da contratada a administração de canal e postagens nas redes sociais existentes para a disponibilização de todo conteúdo produzido, fruto deste contrato, tendo sempre a orientação da Diretoria da TV Câmara de Louveira.

5 - A manutenção do contrato de trabalho e rescisão desses, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Louveira são de inteira responsabilidade da contratada.

6 - Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a Câmara Municipal de Louveira, por meio do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da Câmara de Louveira, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após o término de contrato, sempre dentro dos limites compatíveis com o objetivo institucional da TV Câmara Louveira, respeitando a moral e os bons costumes.

7 - Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da empresa vencedora do certame e a Câmara Municipal de Louveira, ficando a empresa contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, as quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente. A empresa contratada restituirá a Câmara de Louveira, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a contratada lhe disponibilizar por força do contrato de prestação de serviços decorrente do presente certame.

8 - Para melhor garantir a execução do contrato, é sugerida a verificação da qualificação econômica financeira:

8.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral superior ou igual a 1,0

Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0

Quociente de Endividamento inferior ou igual a 1,0 sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente = ativo circulante/passivo circulante

Quociente de endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) / ativo total

8.2 - Comprovação através do Balanço Patrimonial exigido no subitem 8.1, de que possui capital social ou patrimônio líquido, alternativamente (Súmula n.º 275, TCU), no montante de, no mínimo, 10% do valor estimado da licitação;

8.3 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n.º 050 do TCESP.

9 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica Profissional:—



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Para a execução dos serviços será necessária uma equipe composta de profissionais especializados na área de áudio e vídeo, conforme projeto executado por empresa contratada com a finalidade de especificação da mão de obra necessária para operacionalização dos equipamentos da TV e execução de material final de qualidade para ser exibido à população. A referida composição irá complementar a equipe de profissionais efetivos da Casa que atuam na área de Comunicação, em conjunto com a diretora da TV Câmara.

9.1 A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional (para todos os Lotes licitados) mediante apresentação de descrição, em formulário próprio, dos profissionais que comporão sua equipe, com comprovação, quanto ao Editor de Imagem, Cinegrafista e Repórter, da experiência requisitada neste Termo de Referência.

9.1.1. A experiência poderá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registro de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços enquanto autônomo, bem como outra forma que porventura seja bastante para tal comprovação.

9.1.1.1. Os atestados, caso assim apresentados, preferencialmente devem estar em papel timbrado da empresa que está fornecendo os mesmos, devendo conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

9.1.2. Deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais aludidos no subitem 9.1., com a empresa licitante, da forma como permitido pela Súmula n.º 025 do E.TCESP.

9.2 – Deverão as licitantes apresentar Atestado de Vistoria Técnica às dependências da Câmara, expedido pela Diretoria de TV Câmara, comprovando que o representante da licitante visitou o local e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tenha tomado ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta comercial, **ou, alternativamente, declaração atestando pleno conhecimento das condições locais de prestação de serviços.**

9.3 - As visitas, *facultativas (pois podem ser substituídas pela declaração supra)*, deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: diretortv@louveira.sp.leg.br e deverão ocorrer até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10 às 17 horas.

9.4 - Declarações expressas da empresa participante do certame:

- a - Que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- b - Que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação;
- c - Que de acordo com as especificações fornecidas pela Câmara há perfeita condição para a execução completa do objeto deste Edital;
- d - Que inexistem quaisquer dos impedimentos constantes do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e alterações.
- e- De Não Parentesco.

9.5 - Todas as certidões solicitadas referem-se à jurisdição da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de validade delas constantes e, no caso de omissão desse prazo, deverão ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

9.6 - Deverão ser atendidos os demais termos do Edital.

9.7. – Este Termo de Referência segue a estrutura delimitada, quanto a mão de obra (objeto exclusivo desta licitação), no anexo projeto técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **PREGÃO Nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2020.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

